



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

EDITAL N.º 175/2026-PPG/CPG/UEMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA INGRESSO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
EM ALFABETIZAÇÃO DA UEMA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL - UAB

A Universidade Estadual do Maranhão, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA, torna público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos para a realização das inscrições, no período de **7 a 21 de julho de 2026**, bem como para a seleção e classificação dos candidatos para o **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Alfabetização** da UEMA, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES e da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, observadas as condições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto n.º 5.800/2006 e nas Resoluções n.º 1687/2023-CEPE/UEMA e n.º 1998/2026-CEPE/UEMA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção dos candidatos será regido por este Edital e executado pelo Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMAnet e por uma Comissão Avaliadora instituída pela Coordenação UAB/UEMA.

1.2. Caberá ao candidato acompanhar todo o Processo Seletivo na página do UEMAnet: www.umanet.uema.br.

1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar, na íntegra, suas disposições.

1.4. Ficam assegurados às pessoas transgênero e travestis o direito à identificação por meio de seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal, nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, e da Lei Estadual n.º 11.021, de 14 de maio de 2019.

1.5. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

1.6. O candidato transgênero que desejar requerer tratamento pelo gênero e pelo nome social deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição e anexar CPF, documento de identidade ou declaração autenticada em cartório e assinada pelo candidato, na qual conste o nome social, conforme o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, e a Lei Estadual n.º 11.021, de 14 de maio de 2019.

1.7. Não serão aceitas outras formas de solicitação de uso do nome social, tais como via postal, e-mail, Ouvidoria ou qualquer outro meio diferente do indicado neste Edital.

2. DO CURSO

2.1. O Curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Alfabetização** terá duração de 18 (dezoito) meses, com

carga horária total de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, organizada em módulos de aprendizagem, acrescida da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

2.2. **O Curso contará com encontros presenciais**, os quais acontecerão aos finais de semana nos *campi*, centros ou polos da UEMA para os quais o candidato concorreu, conforme o disposto no §1º e § 2º do artigo 2º da Resolução n.º 1687/2023-CEPE/UEMA, bem como nas normas do Decreto n.º 12.456/2025 e da Portaria MEC n.º 506, de 10 de julho de 2025.

2.3. O Curso será oferecido na modalidade a distância. Contudo, a defesa do TCC ocorrerá presencialmente ou por web, conforme especificado pela Coordenação do Curso.

2.4. O Curso não possuirá mensalidades, apenas uma taxa de inscrição.

2.4.1 O não pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante do boleto bancário implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

3. DAS VAGAS

3.1. **Serão ofertadas 750 (setecentas e cinquenta) vagas**, distribuídas nos polos UAB, conforme o Quadro Demonstrativo da Distribuição de Vagas por Curso/Polo (Apêndice A).

3.2. Serão reservadas aos servidores efetivos da UEMA, que façam parte do público-alvo do Curso, 10% (dez por cento) do quantitativo total de vagas, sem quaisquer ônus para eles, sendo obrigatória a comprovação do vínculo com a UEMA, em conformidade com o artigo 14 da Resolução n.º 1687/2023-CEPE/UEMA.

3.3. O UEMAnet/UEMA assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme as prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pelo Decreto Federal n.º 9.508/2018 e pela Lei Estadual n.º 5.484/1992.

3.3.1. Do total de vagas previsto neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD). Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.

3.3.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Estadual n.º 11.543, de 22 de setembro de 2021; na Lei Federal n.º 13.146/2015; no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004; na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021; no § 1º do artigo 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral); no § 1º e no caput do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015), observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo; e na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009.

3.3.3. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.4. Em atenção à Lei Estadual n.º 10.404/2015; à Lei Federal n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, ao Decreto n.º 32.435, de 23 de novembro de 2016; e à Orientação Normativa n.º 3/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ficam reservados aos negros 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital.

3.4.1. Aquele que tiver se autodeclarado negro, caso não seja eliminado no Seletivo, será submetido ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas às pessoas

negras.

3.4.2. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do seletivo.

3.5. Do total de vagas previsto neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos e às candidatas que se autodeclararem indígenas.

3.5.1. Aquele que tiver se autodeclarado indígena, caso não seja eliminado no Seletivo, será submetido ao procedimento de verificação documental complementar.

3.6. Não havendo preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação. Fica resguardado ao UEMAnet/UEMA o direito de destinar todas as vagas remanescentes ao município com o maior número de inscritos, respeitada a ordem de classificação.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1. O Curso destina-se a licenciados em Pedagogia e em Letras.

4.2. Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

4.2.1 Ser portador de diploma de Curso Superior de Graduação em Pedagogia (Licenciatura) ou em Letras (Licenciatura), expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

4.2.2 Ter acesso à internet de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas;

4.2.3 Ter disponibilidade e recursos para participar dos encontros presenciais aos finais de semana, quando previamente agendados pela Coordenação do Curso, que ocorrerão no polo de apoio presencial para o qual o candidato escolheu concorrer;

4.2.4 Residir em município do Estado do Maranhão.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via internet, **das 8h do dia 7 de julho de 2026 às 23h do dia 16 de julho de 2026**, no endereço eletrônico <<https://seletivos.uemanet.uema.br/>>.

5.2. O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pago por meio de boleto, emitido no site <<https://seletivos.uemanet.uema.br/>>.

5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital.

5.4. Os interessados deverão preencher o formulário e anexar, obrigatoriamente, a documentação listada no item 9 deste Edital, no sistema de inscrição, bem como as demais comprovações de titulação e experiência para pontuação na Avaliação Curricular, em observância ao Quadro de Avaliação Curricular (Apêndice B).

5.5. O candidato deverá digitalizar a documentação frente e verso, salvá-la em formato PDF e anexá-la no espaço indicado no sistema durante o período de inscrição.

5.6. A falta de quaisquer documentos de que trata o item 9, bem como a apresentação de documentação ilegível, ocasionará o **indeferimento** da inscrição do candidato.

5.7. A exatidão dos documentos enviados é de inteira responsabilidade do candidato.

5.8. As inscrições indeferidas não serão consideradas para a Avaliação Curricular.

5.9. O UEMAnet/UEMA não se responsabiliza por inscrição não recebida em razão de problemas de ordem técnica, falhas nos computadores ou na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração.

5.11. Procedimentos para inscrição de candidatos servidores

5.11.1. Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.4, o servidor deverá anexar, no sistema de seletivos, no campo “Vínculo Efetivo UEMA”, o comprovante do vínculo institucional, observando o período de inscrição previsto no Cronograma constante do item 12.

5.12. Procedimentos para inscrição de candidatos com deficiência

5.12.1. Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.4, o candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá encaminhar, observando o período de inscrição previsto no Cronograma constante do item 12, a fim de confirmar e comprovar sua opção pela reserva especial, laudo médico, fornecido preferencialmente por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste Edital, exceto no caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, nos termos do Código Internacional de Doenças - CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal n.º 7.853/1989, pelos Decretos n.º 3.298/1999 e n.º 5.296/2004 e pela Lei Federal n.º 13.146/2015 e suas alterações. Nesses casos, a documentação médica apresentada deverá identificar o candidato e atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência, tendo validade por tempo indeterminado, desde que esteja legível. O envio deverá ser realizado no sistema de seletivos, no campo “Outros Documentos”.

5.12.2. Não serão deferidos receiptuários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no subitem 5.12.1.

5.12.3. A inobservância do disposto no subitem 5.12.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas às pessoas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.12.4. O candidato que não enviar a documentação nos termos do subitem 5.12.1 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do Processo Seletivo simplificado nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.13. Procedimentos para inscrição dos candidatos negros

5.13.1. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.13.1.1. No ato da inscrição, declarar-se pessoa preta e/ou parda;

5.13.1.2. No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas;

5.13.1.3. Anexar, no sistema de seletivos, a autodeclaração, conforme modelo do Apêndice C, de que é pessoa preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.13.1.4. Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.4, o candidato deverá encaminhar, para o e-mail <contato.seletivos@uemanet.uema.br>, indicando no título do e-mail “Seleção de Alunos Alfabetização - Reserva de Vagas para candidatos negros”, observando o período de inscrição previsto no Cronograma (item 12), a fim de confirmar e comprovar sua opção pela reserva de vagas, vídeo individual com as seguintes características: recente, frontal, com boa resolução, com fundo claro, portando documento de identificação, nos formatos MP4, MPEG-4 ou MOV, com, no máximo, 30 MB (megabytes) de tamanho. O vídeo deve apresentar as seguintes informações:

I) nome completo;

II) nome do Curso e da vaga para a qual pretende concorrer.

5.13.1.5. O candidato que não enviar o vídeo conforme as orientações dispostas no subitem 5.13.1.4. concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

5.13.2. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

5.13.3. A certidão de nascimento não será aceita como documento de comprovação de autodeclaração para candidatos pretos e pardos concorrentes a um dos sistemas de reserva de vagas.

5.14. Procedimentos para inscrição dos candidatos indígenas

5.14.1. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.14.1.1. No ato da inscrição, declarar-se indígena;

5.14.1.2. No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas;

5.14.1.3. Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.4, o candidato deverá anexar, no sistema de seletivos, observando o período de inscrição previsto no Cronograma (item 12), a fim de confirmar e comprovar sua opção pela reserva de vagas, a seguinte documentação:

a) autodeclaração específica, conforme modelo do Apêndice D;

b) declaração da comunidade indígena à qual pertence, contendo a assinatura de 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, que ateste o reconhecimento étnico-indígena do candidato, conforme modelo do Apêndice E; e/ou

c) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico, ou outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas.

5.14.2. A autodeclaração terá validade somente para este Seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

5.14.3. A documentação de que trata o subitem 5.14.1.3 deste Edital deverá ser salva em arquivo único e anexada ao campo “autodeclaração/declaração de pertencimento” do sistema de seletivos.

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá acessar a área de login no endereço eletrônico <<https://seletivos.uemanet.uema.br/>>, na página destinada ao Seletivo para o qual concorre, para verificar o deferimento de sua inscrição e, em caso de indeferimento, terá o prazo especificado no Cronograma constante do item 12 deste Edital para formalizar recurso.

6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1 deverá ser formalizado até as 23h, obedecendo ao horário oficial de Brasília, de acordo com o prazo especificado no subitem 6.1 e item 12, no endereço eletrônico <<https://seletivos.uemanet.uema.br/>>.

6.3. O candidato somente poderá submeter um único recurso no endereço eletrônico <<https://seletivos.uemanet.uema.br/>>, referente ao indeferimento da inscrição, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de seus próprios direitos, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais erros no envio ou a anexação indevida de documentos.

6.4. A Banca de Verificação de Autodeclaração, em caso de interposição de recurso por candidato que pleiteie inscrição nas vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, poderá convocá-lo para verificação virtual; para candidatos indígenas, poderá solicitar documentação adicional que comprove sua condição de cotista.

6.4.1. Será enviado ao e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição, o link, a data e o horário para a verificação virtual.

6.5. Será divulgada, no endereço eletrônico <<https://uemanet.uema.br/noticias/>>, a lista de inscrições

deferidas e indeferidas após o prazo de recurso.

6.6. Será de inteira responsabilidade do candidato verificar o deferimento de sua inscrição, não sendo admitido recurso contra o indeferimento após o prazo estabelecido no Cronograma constante do item 12 deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1. O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração de pessoa preta ou parda, será realizado por Comissão de Heteroidentificação. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.

7.1.1. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Heteroidentificação, podendo estes ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, quando requeridos.

7.2. A Comissão de Heteroidentificação analisará a documentação enviada pelos candidatos, de acordo com o solicitado no subitem 5.13.1, e, por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração.

7.2.1. Não será admitida, para candidatos pretos e pardos, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada no certame, prova baseada em ancestralidade ou em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

7.3. Para aferir a condição declarada pelo candidato, a Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente o critério fenotípico, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o identificam socialmente como pessoa preta ou parda.

7.3.1. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.3.2. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.4. Após a análise especificada no subitem 7.2, será publicada, na data provável de 30 de julho de 2026, no endereço eletrônico <<https://uemanet.uema.br/noticias/>>, a lista de candidatos aptos a concorrer às vagas reservadas.

7.4.1. Os candidatos considerados inaptos a concorrer às vagas reservadas poderão interpor recurso, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

7.4.1.1. Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

7.4.2. Os candidatos que interpuserem recurso conforme especificado no subitem 7.4.1 poderão ser convocados para verificação virtual de sua condição de cotista, de acordo com o subitem 6.4.

7.4.2.1. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas formuladas pela comissão avaliadora.

7.5. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que comprove os demais requisitos obrigatórios.

7.6. O candidato que não comparecer à verificação virtual de sua condição de cotista concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que comprove os demais requisitos obrigatórios.

7.7. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do Processo de Seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes de seus atos.

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

8.1. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, de acordo com o solicitado no subitem

5.14.1.

8.1.1. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Verificação, podendo estes ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, quando requeridos.

8.2. Será considerada indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 8.1.

8.3. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para este Seletivo, não servindo para outras finalidades.

8.3.1. É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar na presença dos candidatos.

8.3.2. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.4. Após a análise especificada no subitem 8.1, será publicada, na data provável de 30 de julho de 2026, no endereço eletrônico <<https://uemanet.uema.br/noticias/>>, a lista de candidatos aptos a concorrer às vagas reservadas.

8.4.1. Os candidatos considerados inaptos a concorrer às vagas reservadas poderão interpor recurso, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

8.4.2. Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de verificação documental complementar.

8.4.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.5. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que comprove os demais requisitos obrigatórios.

8.6. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do Processo de Seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes de seus atos.

9. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

9.1. Para anexar a documentação no sistema, no ato da inscrição, o candidato deverá observar os documentos básicos obrigatórios para participação na seleção:

9.1.1. Carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.1.2. Diploma de Curso de graduação em Pedagogia (Licenciatura) ou em Letras (Licenciatura), expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

9.1.2.1. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados mediante revalidação por instituição de educação superior brasileira, nos termos do artigo 48, § 2º e § 3º, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9.1.3. Comprovante de Residência do Estado do Maranhão.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O Processo de Seleção dos candidatos será composto por Avaliação Curricular, conforme o Quadro de Avaliação Curricular (Apêndice B), em etapa única e classificatória.

10.2. Para a Avaliação Curricular, serão considerados os documentos anexados no sistema de inscrição, em observância às pontuações descritas no Quadro de Avaliação Curricular (Apêndice B).

10.2.1. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras somente pontuarão quando concluídos e revalidados por universidades públicas que possuam Curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.2.2. Serão classificados, em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Avaliação Curricular, os candidatos incluídos dentro do número de vagas ofertadas por polo.

10.2.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Maior pontuação obtida no critério de publicações, conforme o Quadro de Avaliação Curricular (Apêndice B);
- c) Maior pontuação obtida no critério de participação em eventos, conforme o Quadro de Avaliação Curricular (Apêndice B);
- d) Candidato que tiver maior idade, exceto os candidatos que se enquadrarem na Lei n.º 10.741/2003;
- e) Candidato que tiver o menor número de inscrição.

10.3. Irão compor a lista de espera os candidatos incluídos até o dobro do número de vagas ofertadas por polo.

10.4. O resultado da seleção será publicado na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG da UEMA, <<https://www.ppg.uema.br/>> e na página do Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMAnet <<https://uemanet.uema.br/noticias/>>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será permitido ao candidato apresentar somente um recurso, referente à análise curricular, devidamente fundamentado, no prazo constante do Cronograma disposto no item 12 deste Edital, relativo às decisões proferidas que tenham repercussão na esfera de seus próprios direitos.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio do endereço <<https://seletivos.uemanet.uema.br/>> e devidamente fundamentados, indicando com precisão as situações a serem revisadas, devendo o candidato utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

11.3. Não será conhecido recurso interposto em desacordo com os prazos e a forma estabelecidos nos subitens 11.1 e 11.2, bem como aquele encaminhado via postal, por e-mail, Ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste Edital.

11.4. O recurso apresentado de forma inconsistente, que desacate a Banca, que viole direito de terceiros ou que seja interposto coletivamente, será indeferido.

11.5. Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos sobre resultados após a fase recursal).

11.7. O UEMAnet/UEMA não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhe sejam imputáveis, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas técnicos nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

12. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Período de Inscrição	7/7/2026 a 21/7/2026
Homologação das Inscrições	30/7/2026
Interposição de Recursos contra o Indeferimento de Inscrições	31/7/2026 e 1º/8/2026
Resultado final da Homologação das Inscrições	4/8/2026
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	4/8/2026

Interposição de Recursos contra o Resultado preliminar da Avaliação Curricular	5 e 6/8/2026
Resultado final da Avaliação Curricular	7/8/2026
Previsão da Aula Inaugural*	31/8/2026

*A data da aula inaugural será confirmada posteriormente aos alunos selecionados.

13. DA MATRÍCULA

- 13.1. O candidato classificado dentro do número de vagas será automaticamente matriculado no Curso.
- 13.2. O candidato que apresentar irregularidade na documentação não terá sua matrícula efetivada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 13.3. Os candidatos da lista de espera somente serão convocados caso haja desistência ou cancelamento de matrícula, observada a ordem de classificação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 14.2. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário exigido neste Edital para inscrição no Processo de Seleção Simplificada para acesso ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Alfabetização, na modalidade a distância, bem como pela conferência de toda a documentação obrigatória exigida na etapa de Avaliação Curricular e descrita neste Edital, eximindo-se o UEMAnet/UEMA dessa incumbência.
- 14.3. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a matrícula do candidato, desde que seja verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 14.4. O UEMAnet/UEMA somente se obrigará a ministrar o Curso nos *campi*/polos constantes neste Edital quando forem preenchidas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas no polo.
- 14.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, pela Coordenação UAB/UEMAnet e pela Comissão Avaliadora, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA.
- 14.6. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail <contato.seletivos@uemanet.uema.br>.

São Luís - MA, 06 de julho de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 175/2026-PPG/CPG/UEMA

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLO

Ordem	Campus/Polo	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas – Servidor	Reserva de Vagas – Candidatos PcD	Reserva de Vagas – Candidatos Negros	Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas	Total de Vagas
1	Açailândia	17	3	2	6	2	30
2	Água Doce do Maranhão	17	3	2	6	2	30
3	Balsas	17	3	2	6	2	30
4	Barra do Corda	17	3	2	6	2	30
5	Bom Jesus das Selvas	17	3	2	6	2	30
6	Cantanhede	17	3	2	6	2	30
7	Caxias	17	3	2	6	2	30
8	Codó	17	3	2	6	2	30
9	Coelho Neto	17	3	2	6	2	30
10	Colinas	17	3	2	6	2	30
11	Coroatá	17	3	2	6	2	30
12	Imperatriz	17	3	2	6	2	30
13	Paraibano	17	3	2	6	2	30
14	Pedreiras	17	3	2	6	2	30
15	Penalva	17	3	2	6	2	30
16	Pinheiro	17	3	2	6	2	30
17	Presidente Dutra	17	3	2	6	2	30
18	São Domingos do Maranhão	17	3	2	6	2	30
19	São João dos Patos	17	3	2	6	2	30
20	Santa Inês	17	3	2	6	2	30
21	São Bento	17	3	2	6	2	30
22	São Luís	17	3	2	6	2	30
23	Timon	17	3	2	6	2	30
24	Viana	17	3	2	6	2	30
25	Zé Doca	17	3	2	6	2	30
TOTAL		425	6	50	150	50	750

QUADRO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação Acadêmica	Diploma de Curso Superior em Nível de Graduação em Pedagogia ou Letras	10,0	10,0
2. Publicações	Livros publicados (autor, organizador ou autor de capítulo) com ISBN	2,0 por publicação	10,0
	Publicação de artigos em revistas científicas com ISSN	2,0 por publicação	10,0
	Publicação de artigos em Anais de eventos científicos com ISSN	1,0 por publicação	10,0
3. Eventos	Participação em congresso, jornada, seminário ou simpósio	1,0 por participação	10,0
Pontuação máxima = 50 pontos			

APÊNDICE C DO EDITAL N.º 175/2026-PPG/CPG/UEMA

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), inscrito no Processo Seletivo para ingresso ao **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Alfabetização** da UEMA, portador do CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que me autodeclaro pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

APÊNDICE D DO EDITAL N.º 175/2026-PPG/CPG/UEMA

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE COMUNIDADES INDÍGENAS

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), inscrito no Processo Seletivo para ingresso ao **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Alfabetização** da UEMA, portador do CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que me autodeclaro indígena.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para ingresso ao **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização** da UEMA, que o candidato _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, pertence ao povo indígena _____, da Terra Indígena _____, localizada no município de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Integrante da Comunidade Indígena

Nome: _____

CPF: _____

Integrante da Comunidade Indígena

Nome: _____

CPF: _____

Integrante da Comunidade Indígena

Nome: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CHECHE GALVES, PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, em 06/07/2026, às 15:27, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 06/07/2026, às 22:38, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **015816650** e o código CRC **F2FF3815**.

